

MANTIDA - UNANIMIDADE.

Descumprimento do vazio sanitário do algodão. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Mauro Fernando Schaedler

Relator(a): Rogaciano Araceli Castro de Arruda

**PROCESSO Nº 11452/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 9027/2014**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Dar destino irregular aos animais e seus produtos condenados. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Frigorífico Nova Carne Ltda

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 653018/2011 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54968/2011**

PRESCRIÇÃO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE.

Não vacinação de bovinos contra Febre Aftosa. Reconhece o instituto da prescrição com escopo do Decreto nº 20910/1932, nos termos do voto revisor com o arquivamento do processo. (JARI/INDEA/MT, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Alexandra Martins de Freitas

Relator(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 639296/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 76312/2013**

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Ademir de Castro

Relator(a): Aruaque Lotufo Ferraz de Oliveira

**PROCESSO Nº 274734/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006/163/2014**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não atualizar cadastro de propriedade produtora de soja. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Sadi Luiz Piccinin Junior

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

**PROCESSO Nº 21319/2015 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/046/2014**

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Descumprimento do vazio sanitário do algodão. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Agrolab Sociedade de Pesquisa Agrícola Ltda

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

**PROCESSO Nº 192924/2013 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54995/2012**

CANCELAMENTO - PROCESSO ARQUIVADO - MAIORIA.

Incompatibilidade no saldo de bovinos. Auto de infração anulado por não observância aos requisitos formais em sua aplicação nos termos do voto revisor. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Manoel Ribeiro Gomes

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

Revisor(a): Francisco de Sales Manzi

**PROCESSO Nº 613342/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 94682/2014**

RECURSO PROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PROCESSO ARQUIVADO - UNANIMIDADE

Transito de bovinos sem GTA. Argumentos apresentados suficientes para descaracterizar o Auto e pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Otavio Camparoto

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

**PROCESSO Nº 229681/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/163/2014**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Não realizar a tríplex lavagem ou lavagem sob pressão das embalagens vazias laváveis de agrotóxicos. Argumentos apresentados insuficientes

para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Francis Nicaretta

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

**PROCESSO Nº 451113/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/171/2014**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Armazenar agrotóxicos e afins sem cadastro no INDEA/MT. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Casa da Lavoura Produtos Agrícolas Ltda.

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

**PROCESSO Nº 453861/2014 - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/036/2014**

RECURSO DESPROVIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA - UNANIMIDADE.

Prestar serviço de aplicação aérea de produtos agrotóxicos sem estar devidamente registrado junto ao INDEA/MT. Argumentos apresentados insuficientes para descaracterizar o Auto. Fica decidido pelo pagamento da multa nos termos do voto relator. (JARI/INDEA, em 23/01/2020).

RECORRENTE: Aero Agrícola Boa Safra

Relator(a): Edvaldo Belisário dos Santos

## DETRAN/MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

#### PORTARIA Nº 087/2020/GP/DETRAN/MT

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE: **Art. 1º** Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar a Alienação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 1000, Centro, Tangará da Serra - MT: **Concorrência:** 01/2020 - CÉU AZUL PARTICIPAÇÕES LTDA.

**Objeto:** Alienação de imóvel situado na Rua São Paulo, nº 1000, Centro, Tangará da Serra - MT.

**Fiscal Titular:** Ademir Soares de Amorim Silva - Matrícula nº 138374;

**Fiscal Substituto:** Guilherme Aníbal Montenari - Matrícula nº 139744.

**Art. 2º** Aplica-se, no que couber, as atribuições previstas na PORTARIA nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03 de julho de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de fevereiro de 2020.

#### GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

Presidente do DETRAN/MT

Original Assinado\*

## EMPAER

### EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO Nº 0394/2017

Extrato do Termo de Rescisão ao Termo de Cooperação para Execução nº 0394/2017, entre a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER-MT e a Prefeitura Municipal de Luciara-MT, com efeitos a partir da data de assinatura 13 de fevereiro de 2020.

**OBJETO:** Considerando a necessidade de adequação do Termo de Cooperação às exigências legais da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01 de 09 de maio de 2017, a EMPAER e a Prefeitura Municipal de Luciara decidem pela Rescisão do Termo de Cooperação 0394/2017 para posterior elaboração de nova parceria retificada às normas legais pertinentes e cabíveis.

**ASSINAM:** Pela EMPAER-MT seu Diretor Presidente Renaldo Loffi e pela Prefeitura Municipal de Luciara-MT seu Prefeito Municipal Fausto Aquino de Azambuja Filho.

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2020.